



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Dispensa de Licitação nº
126/2026

Processo de Adm.: nº 249/2026

Data do Processo: 06/10/2026

Dispensa de Licitação nº 126/2026

Processo Administrativo nº 249/2026

Envio de Propostas: até às 17h00min do dia 09 de outubro de 2026, exclusivamente por e-mail: dispensacp@gmail.com

O Município de Cornélio Procópio/PR torna público que realizará procedimento de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, com utilização do Sistema de Registro de Preços, para seleção da proposta de menor preço global do lote único, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.807/2025 quanto ao limite atualizado da dispensa por valor, nos Decretos Municipais nº 1.486/2023 e nº 1.548/2023 e demais normas aplicáveis, observadas as condições deste instrumento e de seus anexos.

O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 897, de 01 de setembro de 2026, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no respectivo Termo de Referência.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo - 1	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo - 2	Termo de Referência

1 – DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para utilização nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, garantindo suporte à oxigenoterapia e a continuidade e segurança do atendimento aos usuários, e do Centro de Recuperação de Cães e Gatos - CERCEG, para utilização durante procedimentos cirúrgicos de castração, especialmente em razão da necessidade de anestesia e de suporte em eventuais intercorrências respiratórias. A contratação visa assegurar o fornecimento regular do insumo, evitando desabastecimentos e garantindo condições adequadas para a prestação dos serviços de saúde humana e atendimento veterinário, conforme as necessidades do Município de Cornélio Procópio/PR e as especificações do Termo de Referência.

1.2 - A adjudicação e o registro de preços serão realizados pelo lote único, sendo o objeto adjudicado integralmente a uma única empresa, vedada a adjudicação de itens a fornecedores distintos.

1.3 - Os quantitativos são estimados e constituem limites máximos para o período de vigência da Ata, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

1.4 - Cada contratação decorrente da Ata será formalizada mediante Solicitação de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme a efetiva necessidade, a natureza da demanda e a disponibilidade orçamentária.

1.5 - O fornecimento observará os critérios, prazos, locais de entrega, condições de recebimento e forma de pagamento previstos neste instrumento e no Termo de Referência.

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant. Estim.	Valor Unit. Estim. R\$	Valor Total Estim. R\$
1	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físico químicas: incolor, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 1M³. Com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	M³	15	220,00	3.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Dispensa de Licitação nº
126/2026

Processo de Adm.: nº 249/2026

Data do Processo: 06/10/2026

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant. Estim.	Valor Unit. Estim. R\$	Valor Total Estim. R\$
2	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físico químicas: incolor, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 3M³. Com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	M³	39	280,00	10.920,00
3	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físico químicas: incolor, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 7M³. Com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	M³	15	300,00	4.500,00
4	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físico químicas: incolor, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 10M³. Com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	M³	39	350,00	13.650,00
Valor Total Estimado R\$					32.370,00

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A aquisição de oxigênio medicinal justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento contínuo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, em situações que demandem oxigenoterapia, e do Centro de Recuperação de Cães e Gatos - CERCEG, especialmente durante procedimentos cirúrgicos de castração e em eventuais intercorrências respiratórias.

2.2 - O fornecimento regular do insumo é essencial para evitar desabastecimentos e preservar a continuidade e a segurança dos atendimentos de saúde humana e veterinária.

2.3 - Os quantitativos consolidados decorrem das demandas apresentadas pelas unidades requisitantes, devendo a fase interna manter, nos autos, os respectivos documentos de formalização e memórias de cálculo que demonstrem a origem dos quantitativos de cada item.

2.4 - A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza parcelada e variável do consumo, com entregas conforme a demanda efetiva das unidades, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados. Considerando tratar-se de contratação direta com utilização do SRP, sua adoção fica condicionada ao atendimento do art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao atendimento de mais de um órgão ou entidade, e à regulamentação municipal aplicável.

2.5 - O valor global de R\$ 32.370,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta reais) corresponde à soma dos quantitativos máximos estimados para todos os itens, não constituindo valor mínimo a ser contratado nem obrigação de contratação pela Administração.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1 - O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para o lote único, desde que igual ou inferior ao valor máximo estimado pela Administração e atendidas todas as exigências deste instrumento e do Termo de Referência.

3.3 - O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, considerando o valor total do lote único, observados os valores unitários máximos estabelecidos pela Administração.

3.4 - A adjudicação será realizada pelo valor global do lote único, sendo o objeto adjudicado integralmente a uma única empresa, mediante aplicação de fator de redução linear sobre os valores unitários dos itens que compõem o lote.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Dispensa de Licitação nº
126/2026

Processo de Adm.: nº 249/2026

Data do Processo: 06/10/2026

3.5 - Os valores unitários resultantes da aplicação do fator de redução linear deverão respeitar os respectivos valores unitários máximos estabelecidos pela Administração, sendo considerados inaceitáveis os preços que os ultrapassarem.

3.6 - O fator de redução linear será aplicado de forma proporcional aos valores unitários estimados de todos os itens integrantes do lote, de modo que a soma dos valores unitários resultantes, multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados, corresponda ao valor global final da proposta vencedora.

3.7 - Os valores unitários resultantes serão arredondados para duas casas decimais, devendo eventual diferença residual decorrente do arredondamento ser ajustada no último item do lote, sem ultrapassar o respectivo valor unitário máximo estabelecido pela Administração e sem alterar o valor global vencedor.

3.8 - A Administração poderá solicitar esclarecimentos e comprovação da exequibilidade da proposta quando houver indícios concretos de inexequibilidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DA APRESENTAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: **dispensacp@gmail.com**, até a data e horário indicados no Aviso de Contratação Direta e no Instrumento Convocatório.

4.2 - A proposta deverá identificar a empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e responsável, bem como contemplar todos os itens que compõem o lote único, com a indicação dos respectivos valores unitários e do valor global da proposta, correspondente aos quantitativos estimados.

4.3 - O interessado deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do lote único, não sendo admitida a apresentação de proposta parcial.

4.4 - Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive produto, cilindros em comodato, fretes, seguros, tributos, encargos, transporte, carga, descarga, retirada, substituição e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

4.5 - Considerando que o procedimento será processado mediante contratação direta por dispensa de licitação, a classificação das propostas será realizada com base nos valores encaminhados pelos interessados, podendo a Administração realizar negociação com o primeiro colocado, observados o valor máximo estimado, as condições do Termo de Referência e as disposições legais aplicáveis.

4.6 - Não haverá fase de lances em plataforma eletrônica, salvo se procedimento diverso vier a ser formalmente definido pela Administração e juridicamente validado, hipótese em que todos os documentos do processo deverão ser adequados antes da divulgação.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI E DA PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL:

5.1 - Poderão participar desta contratação pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e demais empresas ou equiparadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e às exigências de habilitação previstas na legislação aplicável.

5.2 - Não poderão participar da presente contratação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento ou vedação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que mantenham vínculo incompatível com agentes públicos envolvidos no procedimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.3 - Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e demais beneficiários legalmente equiparados será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

**Dispensa de Licitação nº
126/2026**

Processo de Adm.: nº 249/2026

Data do Processo: 06/10/2026

123/2006 e na regulamentação municipal aplicável, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4 - Da preferência para fornecedores locais e regionais

5.4.1 - Quando cabível, será aplicada a preferência aos fornecedores locais e regionais enquadrados nas condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 685/2025, desde que atendidos os requisitos de habilitação, capacidade técnica, qualidade, prazo de execução e compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado.

5.4.2 - Para os fins desta contratação, considera-se fornecedor local aquele cuja sede principal ou filial esteja regularmente constituída e em funcionamento no Município de Cornélio Procópio, e fornecedor regional aquele cuja sede principal ou filial esteja localizada em município integrante da AMUNOP – Associação dos Municípios do Norte do Paraná ou no Município de Londrina, conforme regulamentação municipal aplicável.

5.4.3 - A aplicação da preferência observará os critérios e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 685/2025, inclusive quanto à caracterização do empate técnico e à ordem de preferência entre fornecedores locais e regionais.

5.4.4 - Para fins de aplicação da preferência, considera-se empate técnico a situação em que a proposta apresentada por fornecedor local ou regional enquadrado nas condições previstas na regulamentação municipal estiver em percentual de até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por fornecedor não enquadrado como local ou regional, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4.5 - A aplicação do tratamento diferenciado e da preferência local ou regional deverá observar os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, vantajosidade e interesse público, nos limites estabelecidos pela legislação e pela regulamentação municipal.

5.5 - A participação na contratação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade do interessado pelo atendimento das exigências de habilitação, especificações do objeto, prazos, condições de fornecimento e demais obrigações previstas no instrumento convocatório.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E DESEMPATE:

6.1 - As propostas serão classificadas pelo **valor global do lote único**, em ordem crescente de preço, observados os valores unitários máximos estabelecidos pela Administração.

6.2 - A Administração poderá negociar com o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar, pelo valor global, visando à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, observados os limites estabelecidos no edital.

6.3 - Em caso de empate, serão observados, no que forem compatíveis com a contratação direta, os critérios legais de desempate e o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

6.4 - Encerrada a análise e negociação das propostas, o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar pelo menor preço global será convocado para apresentação ou complementação dos documentos de habilitação, no prazo fixado pela Agente de Contratação.

6.5 - A classificação e a negociação serão realizadas exclusivamente com base nas propostas regularmente recebidas pelo canal indicado neste instrumento, não se aplicando regras próprias de sessão pública ou fase de lances de concorrência eletrônica.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - A habilitação será examinada em relação ao proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar pelo **menor preço global do lote único**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme a natureza jurídica da empresa, acompanhado de suas alterações, se houver;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Dispensa de Licitação nº
126/2026

Processo de Adm.: nº 249/2026

Data do Processo: 06/10/2026

7.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1 - Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União;

7.3.2 - Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.3.3 - Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

7.3.4 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.3.6 - Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação aplicável.

7.3.7 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou certidão equivalente expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ressalvadas as situações juridicamente admitidas e a possibilidade de demonstração da viabilidade econômico-financeira nos termos da legislação aplicável.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA:

a) atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) fornecimento anterior compatível com gases medicinais;

b) Licença/alvará sanitário vigente do estabelecimento que executará a atividade;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela Anvisa, compatível com as atividades efetivamente desempenhadas pela licitante no fornecimento de gases medicinais, sempre que exigida pela regulamentação sanitária aplicável à atividade;

d) Comprovação de regularização sanitária do oxigênio medicinal ofertado perante a Anvisa, mediante notificação ou registro, conforme o enquadramento aplicável, observadas a RDC Anvisa nº 870/2024, a IN Anvisa nº 301/2024 e suas atualizações.

7.5 - Poderá ser realizada diligência para esclarecer ou complementar informações sobre documentos já apresentados ou para atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e os limites legais, vedada a alteração substancial da proposta ou a apresentação tardia de condição que deveria existir na data própria.

8 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMAÇÃO DA ATA:

8.1 - Concluídas as etapas de classificação, negociação e habilitação, o lote único será adjudicado integralmente à empresa vencedora pelo critério de menor preço global, sendo o resultado submetido à homologação da autoridade competente.

8.2 - Após a homologação, será formalizada uma única Ata de Registro de Preços, contendo todos os itens que compõem o lote único, com os respectivos quantitativos e valores unitários registrados, tendo como detentora a empresa vencedora do certame.

8.3 - Os valores unitários registrados serão aqueles constantes da proposta final vencedora, após eventual negociação e aplicação do fator de redução linear, observada a correspondência entre os valores unitários, os quantitativos estimados e o valor global registrado.

8.4 - O registro de preço não obriga a Administração a contratar, nem assegura ao fornecedor quantitativo mínimo.

8.5 - A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período quando demonstrada a vantajosidade, observada a legislação aplicável.

9 - DO FORNECIMENTO E DAS ENTREGAS:

9.1 - O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela unidade responsável pelo CERCEG, dentro dos quantitativos registrados.

9.2 - As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação, devendo a contratada assegurar a regularidade do fornecimento, de modo a evitar o desabastecimento e garantir a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

**Dispensa de Licitação nº
126/2026**

Processo de Adm.: nº 249/2026

Data do Processo: 06/10/2026

continuidade dos atendimentos, incluindo as Unidades Básicas de Saúde – UBSs do Município e o CERCEG.

9.3 - Os cilindros serão disponibilizados em regime de comodato, sem custo adicional, cabendo à contratada realizar, quando solicitado, a entrega, retirada e substituição dos recipientes, mantendo-os em condições regulares de segurança e uso.

9.4 - O oxigênio fornecido deverá ser próprio para uso medicinal e atender aos requisitos de pureza, qualidade, identificação, acondicionamento e segurança exigidos pela legislação e regulamentação sanitária vigente.

9.5 - Os cilindros deverão estar em condições adequadas de uso, devidamente identificados, sem danos que comprometam sua segurança, e com os respectivos procedimentos de inspeção e manutenção dentro dos prazos aplicáveis.

10 - DO RECEBIMENTO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

10.1 - O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para conferência inicial da quantidade, integridade dos cilindros, identificação e conformidade aparente do produto, sem prejuízo de verificação posterior.

10.2 - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do produto com as especificações, da regularidade dos documentos exigíveis e do cumprimento das obrigações de fornecimento, mediante ateste do servidor competente.

10.3 - O pagamento será realizado somente em relação às quantidades efetivamente fornecidas e definitivamente recebidas, mediante nota fiscal regularmente atestada, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, observadas as retenções legais.

10.4 - As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas de acordo com o órgão responsável pela contratação e pelo recebimento dos materiais, observando-se o seguinte:

a) Para os fornecimentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 09.342.351/0001-55, com endereço na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio – PR;

b) Para os fornecimentos destinados ao Centro de Recuperação de Cães e Gatos – CERCEG, a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, inscrito no CNPJ nº 76.331.941/0001-70, com endereço na Rua Diogo Camacho Parra, nº 84, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-086, Cornélio Procópio – PR.

10.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, mediante nota fiscal regularmente atestada, observadas as retenções legais.

10.6 - A nota fiscal deverá atender às exigências tributárias e às orientações vigentes da Administração.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Compete à contratada:

a) Fornecer o produto de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;

b) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Realizar o transporte e a entrega de forma segura e adequada;

d) Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;

e) Substituir, sem ônus adicional, produtos que apresentem irregularidades ou não estejam de acordo com as especificações;

f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do objeto; e

g) Observar integralmente as normas de segurança e sanitárias aplicáveis ao fornecimento de gases medicinais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Dispensa de Licitação nº
126/2026

Processo de Adm.: nº 249/2026

Data do Processo: 06/10/2026

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- 12.1 - Fornecer os documentos e informações disponíveis necessários à execução;
- 12.2 - Emitir as Solicitações de Fornecimento com identificação do item, quantidade, local de entrega e demais condições necessárias ao atendimento da demanda;
- 12.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução;
- 12.4 - Comunicar formalmente irregularidades e conceder prazo razoável para correção, quando cabível;
- 12.5 - Efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento;
- 12.6 - Disponibilizar condições para o recebimento e armazenamento seguro dos cilindros nos locais de entrega, observadas as orientações técnicas aplicáveis.

13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 13.1 - A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos servidores formalmente designados no processo administrativo e na Ata, sem prejuízo de substituição por ato competente.
- 13.2 - A fiscalização registrará ocorrências, verificará entregas, prazos e conformidade técnica e poderá solicitar correções compatíveis com o escopo contratado.
- 13.3 - A gestão da Ata e das contratações dela decorrentes será exercida, no âmbito de cada unidade requisitante, pelos agentes formalmente designados: pela Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, Claudiane de Andrade, e, no âmbito do CERCEG, o Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, André Luiz Olivieri Pacheco, ou seus respectivos substitutos formalmente designados, competindo-lhes acompanhar a execução, adotar as providências necessárias ao regular cumprimento e comunicar ocorrências que demandem medidas administrativas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4 - A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do servidor Rodrigo Augusto Fonseca, ou por substituto formalmente designado, e pelo Centro de Recuperação de Cães e Gatos – CERCEG, por meio do servidor Cesar Betazzi Medina Junior, cabendo-lhes acompanhar as entregas, registrar eventuais ocorrências, exigir as correções necessárias e comunicar ao gestor as situações que demandem providências ou eventual apuração de responsabilidade.

14 - DAS SANÇÕES:

- 14.1 - O fornecedor estará sujeito às infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.
- 14.2 - Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e gravidade da conduta.
- 14.3 - Pelo atraso injustificado poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 14.4 - Na inexecução parcial ou total, a multa compensatória será fixada de forma proporcional à gravidade e ao prejuízo, observados os limites e critérios definidos no processo sancionador e na legislação.

15 - DA PUBLICIDADE, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 15.1 - O aviso de contratação direta e seus anexos serão divulgados em sítio eletrônico oficial e no PNCP, observadas as exigências dos arts. 72, parágrafo único, e 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.
- 15.2 - Em caso de retificação que altere as condições de apresentação, julgamento ou participação dos interessados, a Administração deverá promover a divulgação da versão consolidada e retificada do instrumento, observando, quando juridicamente exigível, a republicação do aviso e a reabertura ou prorrogação do prazo para apresentação de propostas.
- 15.3 - Pedidos de esclarecimento, impugnações ou manifestações deverão observar o prazo e o canal definidos no aviso de contratação direta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Dispensa de Licitação nº
126/2026

Processo de Adm.: nº 249/2026

Data do Processo: 06/10/2026

15.4 - As respostas a esclarecimentos e eventuais alterações do instrumento serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do procedimento, com prorrogação do prazo quando a alteração afetar a formulação das propostas.

15.5 - Todos os esclarecimentos, manifestações técnicas e decisões produzidos durante o procedimento integrarão o processo administrativo e deverão ser devidamente motivados.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - A participação no procedimento implica plena e irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 249/2026, independentemente de transcrição, incluindo a minuta da Ata de Registro de Preços e a proposta vencedora.

16.2 - O Termo de Referência integra o presente instrumento para todos os fins. Eventual divergência entre o Edital e seus anexos deverá ser saneada pela Administração antes da contratação, mediante interpretação que preserve a legalidade, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo e a descrição técnica aprovada na fase preparatória, vedada a alteração material do objeto sem a correspondente formalização e publicidade.

16.3 - Eventuais pedidos de esclarecimento relativos ao procedimento deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: **dispensacp@gmail.com**, dentro do período de divulgação do aviso, devendo as respectivas respostas e comunicações integrar os autos do processo.

16.4 - O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município, no Mural de Licitações do TCE-PR, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observada a legislação aplicável e assegurado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5 - A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente motivado, ou anulá-lo por ilegalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

16.6 - Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos demais atos normativos pertinentes.

16.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procopio/PR para dirimir eventuais questões decorrentes das contratações, ressalvadas as competências legais.

Cornélio Procopio, 05 de outubro de 2026.

Glaucia Eliana Nardoni

Agente de Contratação

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	Dispensa de Licitação nº 126/2026
	Processo de Adm.: nº 249/2026 Data do Processo: 06/10/2026

Anexo - 01

Minuta da Ata de Registro de Preços

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pela autoridade competente, considerando o julgamento da Dispensa de Licitação nº 126/2026, Processo Administrativo nº 249/2026, RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) abaixo identificado(s), observadas as condições do edital, do Termo de Referência, das propostas e desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para utilização nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, garantindo suporte à oxigenoterapia e a continuidade e segurança do atendimento aos usuários, e do Centro de Recuperação de Cães e Gatos - CERCEG, para utilização durante procedimentos cirúrgicos de castração, especialmente em razão da necessidade de anestesia e de suporte em eventuais intercorrências respiratórias. A contratação visa assegurar o fornecimento regular do insumo, evitando desabastecimentos e garantindo condições adequadas para a prestação dos serviços de saúde humana e atendimento veterinário, conforme as necessidades do Município de Cornélio Procópio/PR e as especificações do Termo de Referência.

1.2 - A adjudicação e o registro de preços serão realizados pelo **lote único**, sendo o objeto adjudicado integralmente a uma única empresa, vedada a adjudicação de itens a fornecedores distintos.

1.3 - Os quantitativos são estimados e constituem limites máximos para o período de vigência da Ata, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

1.4 - Cada contratação decorrente da Ata será formalizada mediante Solicitação de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme a efetiva necessidade, a natureza da demanda e a disponibilidade orçamentária.

1.5 - O fornecimento observará os critérios, prazos, locais de entrega, condições de recebimento e forma de pagamento previstos neste instrumento e no Termo de Referência.

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant. Estim.	Valor Unit. Estim. R\$	Valor Total Estim. R\$
1	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físico químicas: incolor, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 1M³. Com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	M³	15	220,00	3.300,00
2	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físico químicas: incolor, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 3M³. Com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	M³	39	280,00	10.920,00
3	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físico químicas: incolor, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 7M³. Com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	M³	15	300,00	4.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Dispensa de Licitação nº
126/2026

Processo de Adm.: nº 249/2026

Data do Processo: 06/10/2026

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant. Estim.	Valor Unit. Estim. R\$	Valor Total Estim. R\$
4	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físico químicas: incolor, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 10M³. Com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	M³	39	350,00	13.650,00
Valor Total R\$					32.370,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data definida no instrumento, admitida prorrogação por igual período quando demonstrada a vantajosidade e observadas as condições legais.

2.2 - A prorrogação da Ata observará a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis, inclusive quanto aos quantitativos e à demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO REGISTRO:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de contratação específica quando legalmente cabível e vantajosa.

3.2 - O fornecedor detentor da Ata possui mera expectativa de contratação, condicionada à efetiva demanda, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES:

4.1 - As contratações serão formalizadas por Solicitação de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme a natureza da demanda.

4.2 - A Solicitação de Fornecimento deverá indicar, no mínimo, o item, a quantidade, o local de entrega, o responsável pelo recebimento e o prazo aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão indicadas no momento de cada contratação decorrente da Ata, conforme a unidade requisitante e a disponibilidade de recursos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E DAS ENTREGAS:

6.1 - O fornecimento será parcelado, conforme as Solicitações de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, observados os quantitativos registrados.

6.2 - Os cilindros serão disponibilizados em regime de comodato, sem custo adicional, e deverão atender às normas de segurança, identificação, inspeção e manutenção aplicáveis.

6.3 - Os locais de entrega compreenderão as UBS e o CERCEG, conforme indicado em cada solicitação, devendo ser observado o prazo máximo de entrega definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO:

7.1 - O pagamento será realizado conforme o fornecimento efetivamente realizado e aceito pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento contratual.

7.2 - As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas de acordo com o órgão responsável pela contratação e pelo recebimento dos materiais, observando-se o seguinte:

a) Para os fornecimentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 09.342.351/0001-55, com endereço na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio – PR;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Dispensa de Licitação nº
126/2026

Processo de Adm.: nº 249/2026

Data do Processo: 06/10/2026

b) Para os fornecimentos destinados ao Centro de Recuperação de Cães e Gatos – CERCEG, a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, inscrito no CNPJ nº 76.331.941/0001-70, com endereço na Rua Diogo Camacho Parra, nº 84, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-086, Cornélio Procópio – PR.

7.3 - O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou equipe designada pela Administração, que deverá verificar a conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas.

7.4 - A fiscalização do contrato deverá acompanhar a execução do objeto, podendo solicitar a substituição de produtos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração objetiva da alteração dos custos e preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

8.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Município convocará o fornecedor para negociação.

8.3 - Se o fornecedor não aceitar reduzir o preço aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade, quando presentes os pressupostos regulamentares, prosseguindo-se com os demais procedimentos cabíveis.

8.4 - Eventual reajuste ou revisão observará a legislação aplicável, a data-base definida no processo e as regras específicas do Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo da necessária demonstração da manutenção da vantajosidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1 - Compete à contratada:

a) Fornecer o produto de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;

b) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Realizar o transporte e a entrega de forma segura e adequada;

d) Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;

e) Substituir, sem ônus adicional, produtos que apresentem irregularidades ou não estejam de acordo com as especificações;

f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do objeto; e

g) Observar integralmente as normas de segurança e sanitárias aplicáveis ao fornecimento de gases medicinais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1 - Fornecer os documentos e informações disponíveis necessários à execução;

10.2 - Emitir as Solicitações de Fornecimento com identificação suficiente da demanda;

10.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução;

10.4 - Comunicar formalmente irregularidades e conceder prazo razoável para correção, quando cabível;

10.5 - Efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento;

10.6 - Disponibilizar condições adequadas para recebimento e armazenamento seguro dos cilindros nos locais de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A gestão e fiscalização serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, conforme o processo administrativo.

11.2 - A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela execução do objeto.

11.3 - A gestão da Ata e das contratações dela decorrentes será exercida, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, por Claudiane de Andrade e, no âmbito do CERCEG, por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Dispensa de Licitação nº
126/2026

Processo de Adm.: nº 249/2026

Data do Processo: 06/10/2026

André Luiz Olivieri Pacheco, ou por seus respectivos substitutos formalmente designados pela autoridade competente.

11.4 - A fiscalização será exercida, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, por Rodrigo Augusto Fonseca e, no âmbito do CERCEG, por Cesar Betazzi Medina Junior, ou por seus respectivos substitutos formalmente designados, cabendo-lhes acompanhar as entregas, registrar ocorrências e comunicar ao gestor as providências necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

12.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços, mediante procedimento adequado.

12.2 - O cancelamento poderá decorrer, entre outras hipóteses, do descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada em atender Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente, perda das condições de habilitação ou aplicação de sanção incompatível com a manutenção do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

13.1 - Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - O atraso injustificado poderá sujeitar o fornecedor à multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10%, observado o devido processo legal.

13.3 - A inexecução parcial ou total poderá ensejar multa compensatória e demais sanções legalmente previstas, conforme gravidade, dano, circunstâncias e antecedentes.

13.4 - A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO ÀS NORMAS SANITÁRIAS:

14.1 - O fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as licenças, autorizações e regularizações sanitárias exigíveis para as atividades desempenhadas e para o produto fornecido, inclusive AFE da Anvisa compatível, quando aplicável.

14.2 - O oxigênio medicinal fornecido deverá estar regularizado perante a Anvisa, nos termos da RDC nº 870/2024, da IN nº 301/2024 e demais normas vigentes, e sua distribuição, armazenagem e transporte deverão observar a RDC nº 887/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - A Ata e seus extratos serão divulgados nos meios oficiais e no PNCP, quando exigível, observados os prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Integram esta Ata o aviso/instrumento da Dispensa de Licitação nº 126/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os documentos do processo que lhe sejam vinculantes.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

16.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio/PR, ressalvadas as competências legais.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Raphael Dias Sampaio

Prefeito

CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

**Dispensa de Licitação nº
126/2026**

Processo de Adm.: nº 249/2026

Data do Processo: 06/10/2026

Anexo - 02

Termo de Referência



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de oxigênio medicinal destinado ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, visando garantir o abastecimento contínuo e adequado do insumo necessário à prestação dos serviços de saúde e ao atendimento dos pacientes que necessitem de oxigenoterapia.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular de oxigênio medicinal às Unidades Básicas de Saúde, garantindo condições adequadas para o atendimento dos usuários que necessitem de suporte de oxigênio.

O oxigênio medicinal constitui insumo essencial para determinadas situações de atendimento em saúde, sendo necessária a manutenção de estoque suficiente para evitar interrupções no serviço e eventuais prejuízos à assistência prestada.

A aquisição pretende assegurar a continuidade dos serviços, mediante fornecimento em quantidade compatível com a demanda das unidades, observando os padrões de qualidade, segurança, acondicionamento, transporte e demais requisitos sanitários aplicáveis.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto compreende o fornecimento de oxigênio medicinal, em cilindros apropriados, devidamente identificados e em condições adequadas para utilização em serviços de saúde.

O produto deverá atender às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos pelos órgãos sanitários e pelas normas técnicas aplicáveis, devendo ser fornecido por empresa regularmente habilitada para comercialização, distribuição e/ou fornecimento de gases medicinais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

**Dispensa de Licitação nº
126/2026**

Processo de Adm.: nº 249/2026
Data do Processo: 06/10/2026



Prefeitura
**CORNÉLIO
PROCÓPIO**
rio traços abertos para o futuro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

4. DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos deverão ser definidos de acordo com o levantamento do consumo histórico das Unidades Básicas de Saúde, considerando a demanda estimada para o período de vigência da contratação, o estoque disponível e a necessidade de manutenção de reserva para situações excepcionais.

A Pregoeira fica dispensada de solicitar amostras do participante vencedor.

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
429464	01	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físico químicas: incolor, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 1M³. Com fornecimento de cilindro em regime de comodato	15	M³
429464	02	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físico químicas: incolor, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 3M³. Com fornecimento de cilindro em regime de comodato	15	M³
429464	03	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físico químicas: incolor, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 7M³. Com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	15	M³
	04	Oxigênio gasoso medicinal grau de	15	M³



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Dispensa de Licitação nº
126/2026

Processo de Adm.: nº 249/2026

Data do Processo: 06/10/2026



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

429464	pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físico químicas: incolor, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 10M³. Com fornecimento de cilindro em regime de comodato.		
--------	---	--	--

Os quantitativos definitivos foram estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante levantamento da demanda das UBS.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante solicitação do responsável designado.

A contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a integridade dos cilindros e a qualidade do produto fornecido.

Em caso de fornecimento mediante sistema de troca de cilindros, a contratada deverá observar as condições previamente estabelecidas pela Administração quanto à retirada, substituição, abastecimento e devolução dos recipientes. Deverá ser entregue em forma de comodato os cilindros

6. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA

O oxigênio fornecido deverá ser próprio para uso medicinal e atender aos requisitos de pureza, qualidade, identificação, acondicionamento e segurança exigidos pela legislação e regulamentação sanitária vigente.

Os cilindros deverão estar em condições adequadas de uso, devidamente identificados, sem danos que comprometam sua segurança, e com os respectivos procedimentos de inspeção e manutenção dentro dos prazos aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

**Dispensa de Licitação nº
126/2026**

Processo de Adm.: nº 249/2026
Data do Processo: 06/10/2026



**CORNÉLIO
PROCÓPIO**
de braços abertos para o futuro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA:

- a) atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) fornecimento anterior compatível com gases medicinais;
- b) licença/alvará sanitário vigente do estabelecimento que executará a atividade;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE da Anvisa compatível com a classe e as atividades efetivamente desempenhadas com gases medicinais, quando exigível;
- d) Comprovação de regularização sanitária do oxigênio medicinal ofertado perante a Anvisa, mediante notificação ou registro aplicável, observada a RDC nº 870/2024 e a IN nº 301/2024.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- fornecer o produto de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- realizar o transporte e a entrega de forma segura e adequada;
- cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;
- substituir, sem ônus adicional, produtos que apresentem irregularidades ou não estejam de acordo com as especificações;
- responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do objeto;
- observar integralmente as normas de segurança e sanitárias aplicáveis ao fornecimento de gases medicinais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- fornecer as informações necessárias à execução do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

**Dispensa de Licitação nº
126/2026**

Processo de Adm.: nº 249/2026

Data do Processo: 06/10/2026



**CORNÉLIO
PROCÓPIO**
Itô braços abertos para o futuro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

- emitir as solicitações de fornecimento;
- receber e conferir os produtos entregues;
- comunicar à contratada eventuais irregularidades;
- efetuar o pagamento após o recebimento e a conferência dos produtos, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A) Habilitação jurídica

- Cartão do CNPJ atualizado.
- Contrato social, estatuto ou requerimento de empresário e alterações, conforme o caso.
- Documento de identificação dos sócios ou representante legal, quando necessário.
- Procuração, se houver representante legal constituído.

B) Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão de regularidade fiscal estadual.
- Certidão de regularidade fiscal municipal.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável.

11. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou equipe designada pela Administração, que deverá verificar a conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Dispensa de Licitação nº
126/2026

Processo de Adm.: nº 249/2026

Data do Processo: 06/10/2026



A fiscalização do contrato deverá acompanhar a execução do objeto, podendo solicitar a substituição de produtos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas.

O prazo máximo para entrega será de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento da solicitação, devendo a contratada assegurar a regularidade do fornecimento, de modo a evitar o desabastecimento das Unidades de Saúde e garantir a continuidade dos atendimentos aos pacientes que necessitam de oxigenoterapia.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme o fornecimento efetivamente realizado e aceito pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento contratual. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE, CNPJ. 09.342.351/0001-55, Avenida Minas Gerais, 301, Centro - Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procopio- PR.

13. DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação deverá ser de 12 (DOZE) meses de acordo com o planejamento da Administração e com a legislação aplicável, considerando o período necessário para garantir o abastecimento regular das Unidades Básicas de Saúde.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação deverá ser obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os procedimentos e parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

**Dispensa de Licitação nº
126/2026**

Processo de Adm.: nº 249/2026

Data do Processo: 06/10/2026



Prefeitura
**CORNÉLIO
PROCÓPIO**
de braços abertos para o futuro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, conforme indicação do setor competente.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gestor do contrato será a servidora Claudiane de Andrade ou quem pelo Executivo for designado, sendo que exercerá conjunto de medidas, técnicas, procedimentos e controles com vistas à administração correta e eficaz de todos os aspectos que compreendem a contratação.

Será responsável pela fiscalização do Registro de Preços o servidor Rodrigo Augusto Fonseca, ou quem pelo gestor for designado, para acompanhar a correta execução do contrato. A ele cabe anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, e possíveis aplicação de penalidades ou relatar aos seus superiores quanto às medidas a serem tomadas não forem de sua competência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar a legislação vigente aplicável às contratações públicas, bem como as normas sanitárias e técnicas pertinentes ao fornecimento, armazenamento, transporte e utilização de oxigênio medicinal.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O Documento de Formalização de Demanda foi elaborado pelos servidor Rodrigo Augusto Fonseca

Será designado o gestor do Contrato a Secretária de Saúde Claudiane de Andrade e o Fiscal do Contrato o Farmacêutico Rodrigo Augusto Fonseca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

**Dispensa de Licitação nº
126/2026**

Processo de Adm.: nº 249/2026

Data do Processo: 06/10/2026



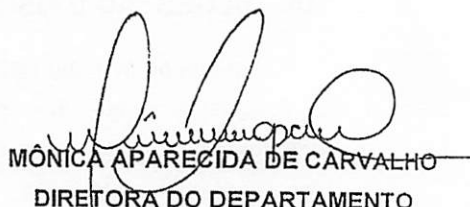
Prefeitura
**CORNÉLIO
PROCÓPIO**
de braços abertos para o futuro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procopio 31 de Agosto de 2026.



RODRIGO AUGUSTO FONSECA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


MÔNICA APARECIDA DE CARVALHO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE SAÚDE